

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0226 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0226 / 2007

DE

12/04/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO FRANGE

EMENTA:

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DA CIDADE
DE SÃO PAULO, O "DIA DA MANICURE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:30:23

00000021559-74



ARQUIVADO EM 12/11/2007

Viviane P. R.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 01 do proc.
Nº 226 de 07
Adm. One - Des. Parlamentar
RE. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 18 ABR 2007
Com. Jur. e Leg. Part.
Cult. e Esp.
En. e Meio Amb.
RESOLUÇÃO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0226/2007

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo, o "Dia da Manicure" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o "Dia da Manicure", a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de Junho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

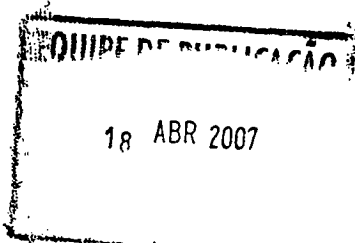
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2007.

PAULO FRANGE

Vereador



VIADUTO JACAREI, 100 - 11º. S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900
FONE: (011) 6824 4228 - 6824 4229 FAX: 6824 3984.
<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: vereador@paulofrange.com.br

Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.

Nº 2 e 3
 Em 24/04/07
 Ass: _____

[Handwritten signature]

[illegible]



Folha nº 02 do proc.
Nº 226 de 07
Ata de Ocorrência - Complementar
RE 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva instituir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo, o "Dia da Manicure", a ser comemorado anualmente na data de 14 de junho.

Este profissional da beleza desenvolve um trabalho importante, utilizando materiais e técnicas apropriadas para tratamento das unhas, contribuindo para auto-estima e bem estar dos clientes.

A data em referência foi escolhida pelos profissionais da área que objetivam evidenciar a importância desta profissão para a nossa sociedade.

Em face do exposto solicito a colaboração dos membros desta Casa para aprovação da presente proposta que atende aos interesses da coletividade.

VIADUTO JACAREI, 100 - 11º. S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900

FONE: (011) 6824 4228 - 6824 4229 FAX: 6824 3984.

<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: vereador@paulofrange.com.br

Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-226 de 20 67 25/04/07 (a) Qd

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

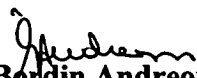
14/05/07


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

10/20/07
J.A.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

14/05/07


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de

Em 15/5/07 15h

RE

SOLANGE XAVIER DOS SANTOS

R.F. 2001

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CALUS ALBERTO B.

Para receber

Sala de

Em: 17-05-07 08h10

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO VIA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGAL

EM 23/03/07 11h00

POR ALÉ

DATA 29/05/07 12h10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) neste data documento(s) rubricado(s)

sob nº 04 e folha de informação nº

em 22/06/07

SECRETARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0938/2007

Folha nº 04 de 06
nº 01- 226 de 2007
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.807

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 226/07.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa instituir no Calendário Oficial de Data s e Eventos da Cidade de São Paulo, o "Dia da Manicure", a ser comemorado, anualmente, em 14 de junho.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I e art 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 20/6/07

17 - RELCOM
17- 1368/2007

PI0226-07a

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 22/06/07

SOLANGE RAIA DOS SANTOS

R.F. 1001

Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 22/06/07
10/09

MONICA R. A. PAIVA

R.F. 10799

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Ilustre Vereadora
Ademir de Góia
Para receber
Seis de Outubro
Em 25/06/07
Obs. o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____
o papel de _____
nº 05 _____
documentos _____
poch folha _____
Em: 13/09/07. MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE

16 - PAR
16- 1305/2007

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 226/2007.

De autoria do n. Vereador Paulo Frange, visa a presente propositura instituir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da cidade de São Paulo, o Dia da Manicure.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a matéria é meritória deve prosperar, razão pela qual emite parecer favorável a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende aos dispositivos da lei orçamentária, bem como atende os referendos legais de conduta fiscal.

Sala das Comissões reunidas, 12/09/07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES *OK*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *OK*

CECE/sca.

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parceira: 04 e 05.

Página(s): 15 09 07

Página(s): 78 3a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: mjs.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 17/09/07

mjs

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 19/09/07

AS 16:00 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 28.09.2007.

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 28.09.2007.

ROSMARI
ROSMARI OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE m, juntado 5, nesta data
documento 5, a papel de informação
rubricado 5 sou 5 06/15
Em, 05/11/2007

Kathy
Kathy Regina Moraes da Silva
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do Processo nº 226 de 2007
Kethya Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar

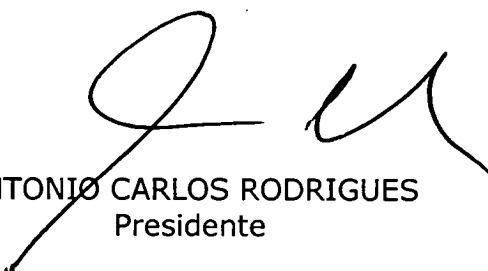
São Paulo, 03 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5017/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 226/07, de autoria do Vereador Paulo Frange, que institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Manicure e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

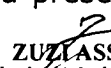

JCSS/rcas



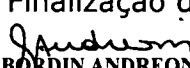
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do Processo
nº 226 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

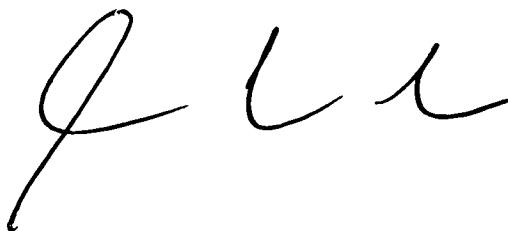
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 226/07). (Ver. Paulo Frange - PTB). Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Manicure e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia da Manicure, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de junho. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  ROSMARI CURY VELLES DOS SANTOS, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei.

Eu,  ZUZILASSATO, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 28 de setembro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° _____ do Processo
n° _____ de _____
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Folha n° 08 do Processo
n° 226 de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Manicure e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia da Manicure, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de junho.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de setembro de 2007.

O Presidente,

M
JCSS/rcas

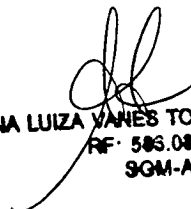
Folha n° 09 do Processo
n° 226 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 03 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5017, 03/10/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 226/07, de autoria do Vereador Paulo Frange.
(inciso I do art. 84 do R.I.).


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF- 583.083.1.01
SGM-ATL

S.G.M.-A.T.L.
04 OUT 2007
RECEBIDO



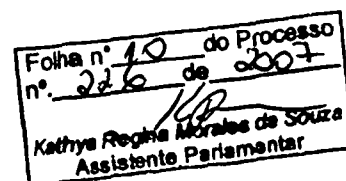
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de outubro de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 165/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5017/2007



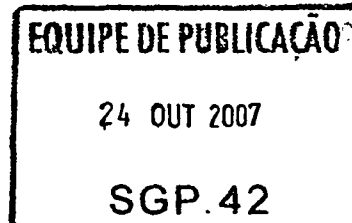
15 - DOCREC
15- 3282/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 226/07, que institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Manicure, tendo-lhe sido reservado o número 14.553.

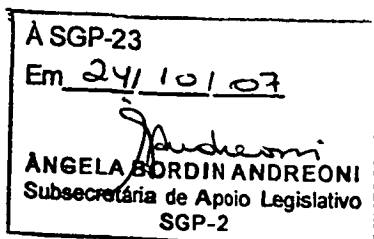
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/sr
Reserva 14 553



RECEBIDO EM SGP-23

EM 24/10/07

AS 19:20 h

Sra. Rosmari,

Juntar o presente ao PL 226/07, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 25.10.2007.

MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Superv. de Finalização do Proc. Legist.-Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 25.10.2007.

ROSMARY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 47 do Processo
nº 226 de 2007
Kathy Regina Mendes de Souza
Assistente Parlamentar

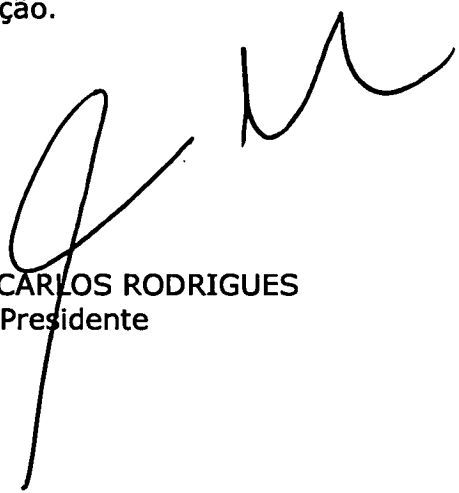
São Paulo, 26 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5490/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.553, de 23 de outubro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Manicure e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 226/07, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do Processo
nº 226 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.553 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 226/07). (Ver. Paulo Frange). Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Manicure e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia da Manicure, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de junho. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno

Gandelman. Eu,

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

extraí a presente cópia

fielmente do original e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi.

São Paulo, 25 de outubro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Superv. de Finalização do Proc. Legisl-Subst.

Visto,

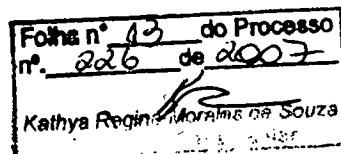
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.553 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 226/07)
(VEREADOR PAULO FRANGE)

Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Manicure e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia da Manicure, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de junho.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 10 / 2007
página 90 coluna 1ª/2ª
Conferido

✓

Handwritten signature or mark.

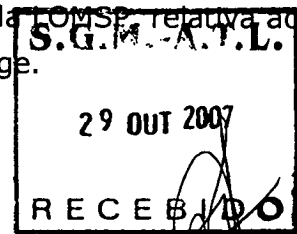
Folha n° 14 do Processo
n° 226 de 2007
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5490, de 26/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.553, de 23/10/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 226/07, de autoria do Vereador Paulo Frange.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 542.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓
do processo nº 226 / 2007 05 / 11 / 2007 (a) LP

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

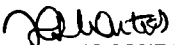
À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 05.11.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 1.6 12/11 2007

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-226 de 2007 12/11/2007

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 16 fls.
Arquivado em 12/11/2007
O Funcionário

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075